

Instrumento Particular de Contrato de Fornecimento (compra e venda de combustíveis) que entre si celebram o "IBGH" Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar e Pirenópolis Combustíveis LTDA, Tendo por objeto o fornecimento de combustíveis.

CONTRATANTE: ISNTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR – IBGH, Estado de Goiás, com sede na Rua Sizenando Jaime Número 03 – Centro – Espaço Silvia Figueiredo Sala 06 – Pirenópolis - Goiás, inscrito no CNPJ: 18.972.378/0002-01, por meio de seu representante legal, **BRUNO PEREIRA FIGUEIREDO**, brasileiro, solteiro, Superintendente do referido Instituto, portador da C.I., nº 19.86512, expedida pela DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob nº 598.190.571-91, profissionalmente estabelecido no mesmo endereço acima especificado

CONTRATADA: PIRENÓPOLIS COMBUSTÍVEIS LTDA: Empresa privada inscrita no CNPJ: 11.974.198/0001-20, Inscrição Estadual nº 10.480.858-6, telefone (62) 3331-1204, com sede na Rua Benjamin Constant Qd.28 Lt.05 nesta cidade de Pirenópolis GO, representada por seus titular José Luiz Figueiredo Junior, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Anápolis/GO, à Avenida Perimetral Oeste s/n Qd 95 Lt 08 – Apart. 04 – Bairro Anápolis City portador da CI/RG nº 3961691 e CPF 958.932.881-49.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: A contratada se compromete por este instrumento particular de contrato, ao fornecimento dos combustíveis: gasolina comum, gasolina aditivada, etanol, e óleo diesel. Bem como os serviços de troca de óleo, troca de filtros de ar e de combustível e lavagem de veículos. Todos de acordo com as especificações de qualidades próprias das espécies.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: O contrato vigorará por doze meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser rescindido mediante aviso de 30 dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA: 1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em tantos abastecimentos quantos forem exigidos pela Contratante, mediante apresentação das respectivas requisições, emitidas por funcionário responsável, devidamente autorizada por autoridade superior; 2. Os combustíveis deverão ser entregues diretamente nas ambulâncias, veículos oficiais ou aqueles utilizados na Gestão do Hospital Estadual Ernestina Lopes Jaime, imediatamente à apresentação da requisição de acordo com a quantidade estipulada, emitida pelo funcionário responsável e devidamente assinada pelo condutor do veículo.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO: Ocorrendo o reajustamento de preços, seja para maior ou para menor, autorizado pelo Ministério de Minas e Energia, através do Departamento Nacional de Combustíveis, os mesmos serão reajustados, pela variação do percentual resultante da diferença de preço fixado para o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicado sobre o preço proposto pela Contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO: A Contratante pagará a Contratada pelos produtos fornecidos apenas e conforme as respectivas requisições, da seguinte forma: mediante Nota Fiscal, acompanhadas das certidões negativas das Receitas Federal e Estadual, bem como as Trabalhistas Regional e Federal, do Fundo Garantia por Tempo de Serviço, ou que aquelas que se fizerem necessárias pela Contratante. Deverá ser apresentada na Gestão Administrativa da Contratante, após o término do mês, devendo o pagamento ser promovido até o dia 05 (cinco) dias úteis depois da apresentação, se encontradas corretas, após a devida conferência.

CLÁUSULA SÉTIMA - Os recursos provenientes para execução desse contrato serão oriundos do Contrato de Gestão Número 004/2014 firmado entre o Instituto Brasileiro de Gestão e a

23

Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, portanto o pagamento esta vinculado aos repasses realizados para o custeio do Hospital Estadual Ernestina Lopes Jaime, em Pirenópolis.

E por estarem assim justos e acordados com todas as cláusulas e condições ora ajustadas, vai o presente redigido em duas vias de igual teor e forma para um só efeito que, depois de lido e de tudo achado conforme, segue assinado pelas partes na presença das testemunhas instrumentárias, restando eleito o foro desta comarca de Pirenópolis para dirimir quaisquer dúvidas originárias deste contrato.

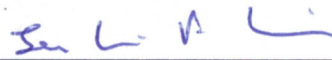
Pirenópolis, 07 de novembro de 2015.

Contratante:



Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar

Contratado:



José Luiz F. Junior
CPF 958.932.881-49
Sócio Administrador

José Luiz Figueiredo Junior

Testemunhas:



